


Lei Complementar nº 15/2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS E DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Bom Jardim de Minas, por seus representantes legais aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, definido pela Lei Municipal nº 005/2010, as seguintes vagas para cargo de provimento efetivo:

Qtd. de vagas	Cargos
07	Professor Municipal I e II

Parágrafo único. A quantidade de vagas dos cargos previstos neste artigo é acrescida àqueles respectivos já criados na Lei Municipal nº 005/2010, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos vigentes.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, definido pela Lei Municipal nº 005/2010, o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche Municipal, e o cargo comissionado de Coordenador de Creche, cujas especificações seguem no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.2.03.01.12.361.0003.2.0026-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
 3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0003.2.0026-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
 3.1.90.11.00.2.03.01.12.365.0020.2.0030-REM. PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.1.90.04.00.2.03.01.12.365.0020.2.0030-REM. PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de fevereiro de 2019.


Sérgio Martins
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtd. vagas	Cargo	Provimento	Requisitos específicos	Carga horária	Vencimento
03	Monitor Infantil	Efetivo	Ensino médio completo	40 horas semanais	R\$ 998,00

Descrição sumária:

- Apoiar e auxiliar o Educador nas ações e atividades escolares, desempenhando atividades de cuidados básicos, vigilância, orientação e recreação com crianças de idade entre 4 meses e 6 anos de vida, em creches e pré-escolas municipais.

Atribuições:

- Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação;
- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, em auxílio ao professor;
- Executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere à sua higiene pessoal, sempre que necessário;
- Auxiliar na alimentação, servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças, comunicando ao professor qualquer alteração de aparência e comportamento, e ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial;
- Organizar os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças no horário de repouso;
- Acompanhar as crianças que aguardem pelos pais depois do horário de saída da creche ou pré-escola, zelando pela sua segurança e bem-estar;
- Ajudar a ministrar medicamentos, conforme prescrição médica e sob orientação;
- Comunicar ao professor e à direção da escola qualquer acidente, incidente ou dificuldade ocorrida;
- Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da escola/creche;
- Ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças;
- Fazer anotações nas agendas das crianças, relatando acontecimentos, recados e pedidos aos pais, conforme instruções do professor;
- Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- Executar outras tarefas correlatas.



CARGO EM COMISSÃO

Qtd. vagas	Cargo	Requisitos Específicos	Carga Horária	Salário
01	Coordenador de Creche	Ensino Superior completo de Magistério ou outro curso Superior da área de Educação.	30 horas semanais	R\$ 1.918,30

Atribuições

- Representar a Creche sob sua coordenação, administrando-a no processo decisório e na sua gestão pedagógica;
- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Regulamentar as atividades na área pedagógica;
- Reunir-se periodicamente com os profissionais da Creche para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do processo educacional;
- Entender a necessidade de que seja assegurada a autonomia pedagógica da Creche, resguardando a sua identidade própria, sem perder a perspectiva do sistema educacional;
- Controlar e acompanhar a execução do Planejamento, Projetos e Atividades Pedagógicas;
- Preservar e incentivar o respeito e o interesse de todos pela conservação da Creche;
- Observar e cumprir a legislação que dispõe sobre os direitos da criança;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Bom Jardim de Minas, 08 de fevereiro de 2019.


 Sérgio Martins
 Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
 08/02/2019
 PAÇO MUNICIPAL
 RESPONSÁVEL